



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 762/2.022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação até o limite R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Emenda de Custeio Federal nº 2022.052.43033, onde habilita município de Borebi a receber recursos destinados ao custeio de despesas com Saúde do Município de Borebi-SP.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Emenda de Custeio Federal nº 2022.052.43033, onde habilita município de Borebi a receber recursos destinados ao custeio de despesas com Saúde, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação será classificado na seguinte funcional programática:

Classificação Institucional e Funcional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
02.08	10.301.0700.2.010	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	5	300.0054	283.200,00
02.08	10.301.0700.2.010	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0054	16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Alexandre de Gusmão, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 13.675-000

CNPJ: 06.720.802/0001-74

Fone: (14) 426-8000 - www.borebi.sp.gov.br

E-mail: aborebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

TOTAL	300.000,00
-------	------------

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 18 de julho de 2.022.

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:213530
59871

Assinado de forma
digital por
ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal